

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência Aquisição gradativa de material de Médico Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Odilon Maia Filho e demais serviços especializados próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo do Cruz-PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	16000
2	ÁGUA DESTILADA 5L	UNIDADE	700
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	68000
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	30000
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7	UNIDADE	46000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8	UNIDADE	46000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	1000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	1000
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	34500
10	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRA FINE C/0,23 mmx4mm	UNIDADE	45000
11	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRA FINE C/6MM	UNIDADE	30000
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRA FINE C/8MM	UNIDADE	42000
13	ÁLCOOL 70% EM GEL FR C/500ML	FRASCO	4800
14	ÁLCOOL 70% FR C/1000ML	LITRO	8000
15	ÁLCOOL 70% GL GEL C/5000ML	GALÃO	400
16	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/500G	ROLO	7000
17	ALGODÃO ORTOPEDICO	PACOTE	50
18	ALMOTOLIA BRANCA	UNIDADE	1100
19	AMTOLOIA AMBAR	UNIDADE	100
20	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	50
21	APARELHOS PARA TESTE DE GLICEMIA ISO 15197 - Referência G113-11C, model OGM-171	UNIDADE	3500
22	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5 MT EM REPOUSO COM 13 FIOS	ROLO	100000
23	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5MT EM REPOUSO COM 13 FIOS	ROLO	112000
24	ATADURA GESSADA 10CM	ROLO	200
25	ATADURA GESSADA 15CM	ROLO	250
26	ATADURA GESSADA 20CM	ROLO	200
27	ATADURA ORTOPEDICA ALGODÃO 10CM	ROLO	200
28	ATADURA ORTOPEDICA ALGODÃO 20CM	ROLO	100

29	ATADURAS CREPOM 20CMX4,5MT EM REPOUSO COM 13 FIOS	ROLO	94000
30	AVENTAL HOSPITALAR DESC. MANGA LONGA GRAMATURA 50G	UNIDADE	5500
31	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML	UNIDADE	800
32	BOLSA PARA COLOSTOMIA ALTERNA ADULTO 10- 70MM	UNIDADE	400
33	BOLSA PARA COLOSTOMIA NÃO ESTÉRIL 30MM	UNIDADE	400
34	BOLSA PARA COLOSTOMIA NÃO ESTÉRIL 50MM	UNIDADE	800
35	BOLSA PARA COLOSTOMIA PEDIÁTRICO 10-35MM	UNIDADE	400
36	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	6050
37	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	7100
38	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 3L	UNIDADE	2000
39	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 7L	UNIDADE	2500
40	CAMPO OPERATÓRIO 45X45 PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	50
41	CAT GUT CROMADO 1.0 AGULHA 4.0CM	ENVELOPES	2400
42	CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4.0CM	ENVELOPES	2400
43	CAT GUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA 4.0CM	ENVELOPES	2400
44	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 4.0CM	ENVELOPES	2400
45	CATETER NASAL P O2 TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	2000
46	CATETER NASAL P O2 TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	1000
47	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200
48	CLOREXEDINA À 2% AQUOSA FR C/1000ML	LITRO	800
49	CLOREXEDINA À 2% DEGERMANTE FR C/1000ML	LITRO	600
50	COLAGENASE POMADA TB C/30G	UNIDADE	200
51	COLETOR DE URINA 2000ML SACO	UNIDADE	1000
52	COLETOR UNIVERSAL COM PA, TAMPA, NÃO ESTERIO C/80ML	UNIDADE	1000
53	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COM 13 FIOS PCT C/500 UNIDADES	PACOTE	10550
54	CREME BARREIRA DERMAMON - 100G	UNIDADE	60
55	CURATIVO COM ALGINATO DE CÁLCIO - 10X20	UNIDADE	480
56	CURATIVO ESPUMA C/ PRATA - NÃO ADESIVO -15X15	UNIDADE	120
57	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10X10CM Referência: 1021494	UNIDADE	100
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LITRO	500
59	ELETRODO P/ECG	UNIDADE	8500
60	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	200
61	EQUIPO FOTOSENSÍVEL	UNIDADE	100
62	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y COM FILTRO	UNIDADE	45000
63	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y COM FILTRO	UNIDADE	2000



P R E F E I T U R A D E
**BREJO
DO CRUZ**
CONSTRUINDO O FUTURO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

64	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP DESCARTAVEL	UNIDADE	5000
----	--------------------------------------	---------	------

65	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	50
66	ESCOVA P/DEGERMAÇÃO COM PVPI	UNIDADE	500
67	ESCOVINHA ENDOCERVICAL	UNIDADE	4000
68	ESFIGMOMANOMETRO+ESTETOSCOPIO	UNIDADE	60
69	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	ROLO	5700
70	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CMX4,5M	ROLO	3000
71	ESPÁTULA DE AYRES	UNIDADE	4200
72	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO G (VAGISPEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	2500
73	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO M (VAGISPEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	7000
74	ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO P (VAGISPEC – DE ACORDO COM PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	10000
75	FILTRO BACTERIANO	UNIDADE	50
76	FIO ABS. POLIGLACTINA 0	ENVELOPES	100
77	FIO ABS. POLIGLACTINA 1	ENVELOPES	100
78	FIO NYLON 5.0 C/AG DE 3,8CM	ENVELOPES	2400
79	FIO NYLON N. 2-0 C/AG DE 3,8CM	ENVELOPES	7200
80	FIO NYLON N. 3-0 C/AG DE 3,8CM	ENVELOPES	7200
81	FIO NYLON N. 4-0 C/AG DE 3,8CM	ENVELOPES	2400
82	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	ROLO	300
83	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLO	2000
84	FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA Referência G133-10C, modelo OGS-171 C/50 tiras	UNIDADE	400000
85	FIXADOR PARA LÂMINA CITOLÓGICA	UNIDADE	250
86	FRALDA GERIÁTRICA TAM G	UNIDADE	40500
87	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	UNIDADE	40500
88	FRALDA INFANTIL TAM. G	UNIDADE	8500
89	FRALDAS GERIÁTRICAS TAM. EG	UNIDADE	40500
90	FRALDAS GERIÁTRICAS TAM. GG	UNIDADE	40500
91	FRALDAS GERIÁTRICAS TAM. P	UNIDADE	40500
92	FRALDAS GERIÁTRICAS TAM. XG	UNIDADE	40500
93	FRALDAS INFANTIL TAM M	UNIDADE	8500
94	FRALDAS INFANTIL TAM P	UNIDADE	5500
95	FRALDAS INFANTIL TAM XXG	UNIDADE	70500
96	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	250
97	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	500
98	GARROTE LÁTEX FREE INCOTERM DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA, NÃO TALCADO, CAIXA C/ ROLO DE 25 TIRAS A CADA 45 CM – DIMENSÕES 25X450X0,6MM	CAIXA	100

99	GAZE HIDROFILA 91X91 TIPO QUEIJO COM 13 FIOS E 8 DOBRAS/ 8 CAMADAS	ROLO	5000
100	GEL CONDUTOR P/ MEIO DE CONTATO 5L	UNIDADE	115
101	GEL CONDUTOR P/MEIO DE CONTATO 1L	UNIDADE	336
102	GEL DERMOPROTETOR A.G.E. C/ ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA- 100G	UNIDADE	120
103	JELCO Nº 14	UNIDADE	2600
104	JELCO Nº 16	UNIDADE	5000
105	JELCO Nº 18	UNIDADE	3200
106	JELCO Nº 20	UNIDADE	4300
107	JELCO Nº 22	UNIDADE	11500
108	JELCO Nº 24	UNIDADE	5000
109	JELCO Nº 25	UNIDADE	3500
110	LACETA P/LANCETADOR COM FORMATO UNIVERSAL Referência LAN2810G1	UNIDADE	21000
111	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO N 15	UNIDADE	500
112	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24	UNIDADE	3200
113	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UNIDADE	2500
114	LÂMINA FOSCA	UNIDADE	13000
115	LÂMINA LISA	UNIDADE	6000
116	LUGOL 5% 1 LITRO	UNIDADE	100
117	LUVA CIRURGICA 7.0 ESTERIL	PAR	3050
118	LUVA CIRÚRGICA 7.5 ESTÉRIL	PAR	6000
119	LUVA CIRURGICA 8.0 ESTERIL	PAR	3500
120	LUVA CIRURGICA 8.5 ESTERIL	PAR	2050
121	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CAIXA	2500
122	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CAIXA	10000
123	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CAIXA	10000
124	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CX C/100	CAIXA	1700
125	MALHA TUBULAR 10CM	UNIDADE	300
126	MALHA TUBULAR 15CM	UNIDADE	400
127	MALHA TUBULAR 20CM	UNIDADE	400
128	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNIDADE	200
129	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	50
130	MASCARA DE OXIGENIO C/ RESERVATÓRIO INF.	UNIDADE	30
131	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95/PFF2 COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	37000
132	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/CLISP NASAL E ELÁSTICO REGULAVEL COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	152000
133	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	UNIDADE	40
134	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	UNIDADE	15
135	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	UNIDADE	10

136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CMX100M	UNIDADE	300
137	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 12CMX100M	UNIDADE	400
138	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 15CMX100M	UNIDADE	700
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CMX100M	UNIDADE	150
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 25CMX100M	UNIDADE	150
141	PAPEL LENÇOL 70X50 EMBALADO INDIVIDUALMENTE	ROLO	12000
142	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	2000
143	PROPÉ DESCATAVEL PCT C/100	PACOTE	2700
144	PVPI DEGERMANTE LTR	LITRO	60
145	PVPI TÓPICO (LODOPOVIDONA 10%) 1 LITRO	LITRO	370
146	SCALP Nº 19	UNIDADE	6000
147	SCALP Nº 21	UNIDADE	28200
148	SCALP Nº 23	UNIDADE	45700
149	SCALP Nº 25	UNIDADE	12000
150	SCALP Nº 27	UNIDADE	5000
151	SENSOR FREESTYLE LIBRE	UNIDADE	80
152	SERINGA 50 ML S/AG BICO CATETER	UNIDADE	1000
153	SERINGA DE INSULINA ULTRA FINE 1ML C/AGULHA CURTA DE 8MM (12,7 X 0,33)	UNIDADE	7000
154	SERINGA DESC 10ML COM AG 25X7 LUER LOCK	UNIDADE	60000
155	SERINGA DESC 1ML COM AG 13 X 0,33 P/ TUBERCULINA LUER LOCK	UNIDADE	50000
156	SERINGA DESC 20ML COM AG. 25X7 LUER LOCK	UNIDADE	40000
157	SERINGA DESC 5ML COM AG. 35X8 LUER LOCK	UNIDADE	40000
158	SERINGA DESC. 1ML COM AG 13X4,5 P/INSULINA LUER LOCK	UNIDADE	30000
159	SERINGA DESC. 3ML COM AG, 25X7 LUER LOCK	UNIDADE	40000
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ.N. 08	UNIDADE	50
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ.N. 12	UNIDADE	50
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. N. 10	UNIDADE	50
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 SEM VÁLVULA	UNIDADE	50
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 04 SEM VÁLVULA	UNIDADE	50
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 SEM VÁLVULA	UNIDADE	50
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10 SEM VALVULA	UNIDADE	50
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12 SEM VÁLVULA	UNIDADE	50
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14 SEM VÁLVULA	UNIDADE	50
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16 SEM VÁLVULA	UNIDADE	50
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18 SEM VÁLVULA	UNIDADE	50

171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 20 SEM VÁLVULA	UNIDADE	50
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 22 SEM VÁLVULA	UNIDADE	50
173	SONDA DE FOLEY N. 22 COM 2 VIAS	UNIDADE	120
174	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	300
175	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	50
176	SONDA DE GASTROSTOMIA CALIBRE 24FR C/ BALÃO 20ML 3 VIAS	UNIDADE	40
177	SONDA FOLEY N 18 COM 2 VIAS	UNIDADE	420
178	SONDA FOLEY N 18 COM 3 VIAS	UNIDADE	390
179	SONDA FOLEY N 20 COM 2 VIAS	UNIDADE	420
180	SONDA FOLEY N 20 COM 3 VIAS	UNIDADE	320
181	SONDA FOLEY N 24 COM 2 VIAS	UNIDADE	220
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 06	UNIDADE	20
183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 08	UNIDADE	20
184	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 10	UNIDADE	50
185	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12	UNIDADE	50
186	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14	UNIDADE	50
187	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16	UNIDADE	50
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10	UNIDADE	50
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 12	UNIDADE	50
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 14	UNIDADE	50
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 16	UNIDADE	50
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 18	UNIDADE	50
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 20	UNIDADE	70
194	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	70
195	SONDA URETRAL N 04	UNIDADE	50
196	SONDA URETRAL N 06	UNIDADE	50
197	SONDA URETRAL N 08	UNIDADE	50
198	SONDA URETRAL N 10	UNIDADE	6200
199	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	200
200	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	50
201	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	50
202	SONDA URETRAL N 18	UNIDADE	100
203	SONDA URETRAL N 20	UNIDADE	50
204	SONDAS DE GASTROSTOMIA CALIBRE 18FR C/ BALÃO 20ML 3 VIAS	UNIDADE	40
205	SONDAS DE GASTROSTOMIA CALIBRE 22FR C/ BALÃO 20ML 3VIAS	UNIDADE	40
206	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	600
207	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	1500
208	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL	UNIDADE	13000

209	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5.0	UNIDADE	20
210	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5.5	UNIDADE	20
211	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6.0	UNIDADE	20
212	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.0	UNIDADE	30
213	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7.5	UNIDADE	30
214	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8.0	UNIDADE	30
215	PINÇA ANATÔMICA DE INOX – DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	4
216	PINÇA ANATÔMICA DE INOX – KELLY 14 CM	UNIDADE	4
217	PINÇA ANATÔMICA DE INOX 14 CM	UNIDADE	4
218	SONDA NASOENTERAL TAMANHO 12FR	UNIDADE	10
219	SONDA DE GASTROSTOMIA TAMANHO 24FR	UNIDADE	6
220	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, REVESTIMENTO: COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL	BISNAGAS	10
221	ÓLEO CICATRIZANTE AGE C/ VITAMINA A,E, COPÁIBA E MELELEUCA – 100 ML	UNIDADE	10

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Brejo do Cruz/PB em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, solicitamos Aquisição Gradativa de Medicamentos Injetáveis para ações de saúde pública curativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1 Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

5.1.2 - A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.3 - Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.1.4 - Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja

natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

5.1.5 - Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 13h às 17h, horário de expediente da Farmácia Básica Municipal, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal.

5.1.6- A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 Prazo de entrega: máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e 13h às 17h, horário de expediente da Farmácia Básica Municipal, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal,

no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Capacidade técnico-operacional: atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto da referida licitação.

9.6.2 ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76

RETIRAR

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.751.887,62 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) conforme estimativa no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Brejo do Cruz-PB, 24 de maio de 2024.

LUMA SAUANA BATISTA DE SOUSA